



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20170683  
Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-012PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.592.402-91, residente na TRAV. MARTINS TIRADENTES Nº490 e, de outro lado a firma ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.035.133/0001-04, estabelecida à RUA A Nº755, PREMÉM, Altamira-PA, CEP 68372-587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NATAL DE ALMEIDA COSTA, residente na Rua A, nº 755 - Altos, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-587, portador do(a) CPF 333.473.872-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-012PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010406	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML - Marca.: BEHRING	AMPOLA	6,00	290,000	1.740,00
010610	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML				
010612	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2 MG/ML - Marca.: teuto	AMPOLA	50,00	91,500	4.575,00
010612	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 5 MG/ML - Marca.: cristal	AMPOLA	50,00	187,000	9.350,00
010614	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA - Marc a.: DERMALMAX	FRASCO	60,00	4,800	288,00
010619	POSPHOENEMA - Marca.: NATULAB	FRASCO	40,00	6,500	260,00
	POSPHOENEMA FRASCO PLASTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL. CONTENDO 130 ML SOLUÇÃO TOPICA.				
010626	BIPERIDENO 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	3,200	160,00
010660	ACET DE BET + FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG)ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00	6,900	4.140,00
010661	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	200,00	0,940	188,00
010664	CEFEPINA 1G - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	100,00	8,850	885,00
010693	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	0,690	138,00
010703	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO 10% C/5ML - Marca.: ALLE RGAN	AMPOLA	15,00	11,750	176,25
010907	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: TE	AMPOLA	200,00	6,100	1.220,00
010909	CEFALOTINA SODICA 1G - Marca.: ABL	AMPOLA	1.500,00	2,750	4.125,00
010911	LIDOCAINA S/V CONSTRITOR 2%20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	180,00	3,990	718,20
010912	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00	4,500	675,00
010913	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	600,00	2,190	1.314,00
010916	HIDRALAZINA 20MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	8,950	1.342,50
010918	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.500,00	0,890	2.225,00
010919	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	6.000,00	0,790	4.740,00
010920	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.200,00	0,740	888,00
010923	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	900,00	8,150	7.335,00
010925	METRONIDAZOL 500MG/ML INJETAVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	600,00	3,500	2.100,00
010926	OXACILINA 500MG FRASCO - Marca.: NOVA FARMA	FRASCO	500,00	3,650	1.825,00
010943	TENOXICAN EV 40 MG - Marca.: GENON	AMPOLA	2.100,00	8,750	18.375,00
010946	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	800,00	8,250	6.600,00
011017	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	600,00	0,190	114,00
011151	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML - Marca.: PRATI	FRASCO	150,00	2,450	367,50
011165	ENOXAPARINA SODICA 40MG - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	120,00	13,900	1.668,00
011166	ENOXAPARINA SODICA 60MG - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	30,00	20,500	615,00
011167	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	11,500	1.150,00
011168	NOREPINIFRINA 8MG/4ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	7,450	1.117,50
011213	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIATRICO - Marca.: FLO	FRASCO	300,00	4,450	1.335,00
011218	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO - Marca.: FLORAX	FRASCO	300,00	4,900	1.470,00
011234	BUTIL ESCOPOLAMINA 1ML SIMPLES INJETAVEL - Marca.: H	AMPOLA	600,00	1,690	1.014,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011236	IPOLABOR				
011236	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL - Marca.: ISOFA	AMPOLA	360,00	24,800	8.928,00
011238	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	800,00	5,300	4.240,00
011239	ERGOMETRINA INJETAVEL 2 ML - Marca.: U,QUIMICA	AMPOLA	50,00	3,200	160,00
011241	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.000,00	1,340	2.680,00
011243	METROPOLOL INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	50,00	80,000	4.000,00
011244	SUXAMETONIO 500MG INJETAVEL - Marca.: U,QUIMICA	AMPOLA	50,00	27,000	1.350,00
011245	SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL - Marca.: U,QUIMICA	AMPOLA	50,00	22,700	1.135,00
011246	BUPIVA + GLICOSE 5% 4ML PESADA - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	12,400	3.720,00
011419	METILPREDNISONA 500MG - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	200,00	21,800	4.360,00
	METILPREDNISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011425	SUCCINILCOLINA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ	FRASCO	50,00	28,500	1.425,00
	ETÁVEL - Marca.: U,QUIMICA				
011436	CLINDAMICINA 150MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: H	AMPOLA	100,00	5,300	530,00
	IPOLABOR				
011437	CEFAZOLINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: AGILA	AMPOLA	100,00	5,800	580,00
012320	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	90,00	0,540	48,60
012371	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOL	AMPOLA	60,00	1,890	113,40
	ABOR				
012374	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRIN	AMPOLA	50,00	4,990	249,50
	A 2% + 1:200.000 INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA				
012378	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL -	COMPRIMIDO	90,00	0,540	48,60
	Marca.: E.MS				
012391	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJE	AMPOLA	100,00	3,800	380,00
	TÁVEL - Marca.: PRATI				
012416	CLORETO DE SODIO (NACL 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Mar	AMPOLA	1.400,00	0,290	406,00
	ca.: EQUIPLEX				
	CLORETO DE SODIO (NACL 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO				
	AMPOLA 10ML				
012417	BUPIVACAÍNA 0,5% 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	100,00	6,400	640,00
012418	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% + 1:200.00 INJETÁVEL -	AMPOLA	100,00	11,000	1.100,00
	Marca.: CRISTALIA				
012427	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% + 1:200.00 AMPOLA 1,8ML				
	LIDOCAÍNA 5,0% + GLICOSE 7,5% INJETÁVEL - Marca.: CR	AMPOLA	100,00	11,500	1.150,00
	ISTALIA				
	LIDOCAÍNA 5,0% + GLICOSE 7,5% INJETÁVEL ( XYLESTESIN				
	PESADA)				
012430	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50MG + 1ML DE DILUENTE - Marc	AMPOLA	6,00	14,500	87,00
	a.: HYPOFARMA				
	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50MG + 1ML DE DILUENTE PÓ				
	LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012434	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL - Marca.: CRI	AMPOLA	100,00	11,000	1.100,00
	STALIA				
	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR (Xylestein com				
	Vasoconstritor)				
	Cloridrato de Lidocaina 2,0% +				
	Hemitartarato de Norepinefrina (1:50.000 em				
	norepinefrina) INJETÁVEL				
012435	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL - Marca.: ASPEN	AMPOLA	200,00	15,500	3.100,00
012436	MEROPENEM 1 GRAMA INJETÁVEL - Marca.: ASPEN	AMPOLA	200,00	35,000	7.000,00
012437	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL - Mar	AMPOLA	50,00	110,000	5.500,00
	ca.: CRISTALIA				
012442	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	50,00	11,500	575,00
012443	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	2,900	580,00
	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML				
012446	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	200,00	3,750	750,00
	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA DE 2ML INJETÁVEL				
012447	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00	2,500	375,00
	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL				
	AMPOLA DE 10ML				
012449	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	60,00	11,000	660,00
	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL				
	FRASCO DE 20ML				
012450	NITROGLICERINA 50MG/5ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	50,00	49,000	2.450,00
012451	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	34,000	6.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	150.455,05

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010406	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML - Marca.: BEHRING	AMPOLA	6,00	290,000	1.740,00
	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML				
010610	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2 MG/ML - Marca.: teuto	AMPOLA	50,00	91,500	4.575,00
010612	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 5 MG/ML - Marca.: cristal	AMPOLA	50,00	187,000	9.350,00
010614	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA - Marc	FRASCO	60,00	4,800	288,00
	a.: DERMAL				
010619	POSPHOENEMA - Marca.: NATULAB	FRASCO	40,00	6,500	260,00
	POSPHOENEMA FRASCO PLASTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA				
	RETAL. CONTENDO 130 ML SOLUÇÃO TOPICA.				
010626	BIPERIDENO 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	3,200	160,00
010660	ACET DE BET + FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG +	AMPOLA	600,00	6,900	4.140,00
	3MG)ML - Marca.: CRISTALIA				
010661	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	200,00	0,940	188,00
010664	CEFEPINA 1G - Marca.: BIOQUIMICO	AMPOLA	100,00	8,850	885,00
010693	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	0,690	138,00
010703	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO 10% C/5ML - Marca.: ALLE	AMPOLA	15,00	11,750	176,25



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RGAN						
010907	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: TE	AMPOLA	200,00	6,100	1.220,00	
010909	CEFALOTINA SODICA 1G - Marca.: ABL	AMPOLA	1.500,00	2,750	4.125,00	
010911	LIDOCAINA S/V CONSTRITOR 2%20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	180,00	3,990	718,20	
010912	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00	4,500	675,00	
010913	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	600,00	2,190	1.314,00	
010916	HIDRALAZINA 20MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	8,950	1.342,50	
010918	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.500,00	0,890	2.225,00	
010919	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	6.000,00	0,790	4.740,00	
010920	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.200,00	0,740	888,00	
010923	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	900,00	8,150	7.335,00	
010925	METRONIDAZOL 500MG/ML INJETAVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	600,00	3,500	2.100,00	
010926	OXACILINA 500MG FRASCO - Marca.: NOVA FARMA	FRASCO	500,00	3,650	1.825,00	
010943	TENOXICAN EV 40 MG - Marca.: GENON	AMPOLA	2.100,00	8,750	18.375,00	
010946	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	800,00	8,250	6.600,00	
011017	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	600,00	0,190	114,00	
011151	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML - Marca.: PRATI	FRASCO	150,00	2,450	367,50	
011165	ENOXAPARINA SODICA 40MG - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	120,00	13,900	1.668,00	
011166	ENOXAPARINA SODICA 60MG - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	30,00	20,500	615,00	
011167	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	11,500	1.150,00	
011168	NOREPINIFRINA 8MG/4ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	7,450	1.117,50	
011213	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIATRICO - Marca.: FLO	FRASCO	300,00	4,450	1.335,00	
011218	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO - Marca.: FLORAX	FRASCO	300,00	4,900	1.470,00	
011234	BUTIL ESCOPOLAMINA 1ML SIMPLES INJETAVEL - Marca.: H I POLABOR	AMPOLA	600,00	1,690	1.014,00	
011236	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL - Marca.: ISOFA	AMPOLA	360,00	24,800	8.928,00	
011238	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	800,00	5,300	4.240,00	
011239	ERGOMETRINA INJETAVEL 2 ML - Marca.: U,QUIMICA	AMPOLA	50,00	3,200	160,00	
011241	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.000,00	1,340	2.680,00	
011243	METROPOLOL INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	50,00	80,000	4.000,00	
011244	SUXAMETONIO 500MG INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	50,00	27,000	1.350,00	
011245	SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	50,00	22,700	1.135,00	
011246	BUPIVA + GLICOSE 5% 4ML PESADA - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	12,400	3.720,00	
011419	METILPREDNISONA 500MG - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	200,00	21,800	4.360,00	
	METILPREDNISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL					
011425	SUCCINILCOLINA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ ETÁVEL - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	50,00	28,500	1.425,00	
011436	CLINDAMICINA 150MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: H I POLABOR	AMPOLA	100,00	5,300	530,00	
011437	CEFAZOLINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: AGILA	AMPOLA	100,00	5,800	580,00	
012320	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	90,00	0,540	48,60	
012371	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOL ABOR	AMPOLA	60,00	1,890	113,40	
012374	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRIN A 2% + 1:200.000 INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	4,990	249,50	
012378	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Marca.: E.MS	COMPRIMIDO	90,00	0,540	48,60	
012391	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJE TÁVEL - Marca.: PRATI	AMPOLA	100,00	3,800	380,00	
012416	CLORETO DE SODIO (NACL 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Mar ca.: EQUIPLEX	AMPOLA	1.400,00	0,290	406,00	
	CLORETO DE SODIO (NACL 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO					
	AMPOLA 10ML					
012417	BUPIVACAÍNA 0,5% 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	100,00	6,400	640,00	
012418	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% + 1:200.00 INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	11,000	1.100,00	
012427	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% + 1:200.00 AMPOLA 1,8ML LIDOCAÍNA 5,0% + GLICOSE 7,5% INJETÁVEL - Marca.: CR ISTALIA	AMPOLA	100,00	11,500	1.150,00	
	LIDOCAÍNA 5,0% + GLICOSE 7,5% INJETÁVEL ( XYLESTESIN PESADA)					
012430	NITROFUSSIATO DE SÓDIO 50MG + 1ML DE DILUENTE - Marc a.: HYPOFARMA	AMPOLA	6,00	14,500	87,00	
	NITROFUSSIATO DE SÓDIO 50MG + 1ML DE DILUENTE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
012434	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - Marca.: CRI STALIA	AMPOLA	100,00	11,000	1.100,00	
	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR (Xylestein com Vasoconstritor)					
	Cloridrato de Lidocaina 2,0% + Hemitartarato de Norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) INJETÁVEL					
012435	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL - Marca.: ASPEN	AMPOLA	200,00	15,500	3.100,00	
012436	MEROPENEM 1 GRAMA INJETÁVEL - Marca.: ASPEN	AMPOLA	200,00	35,000	7.000,00	
012437	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL - Mar ca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	110,000	5.500,00	
012442	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	50,00	11,500	575,00	
012443	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	2,900	580,00	
	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML					
012446	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	200,00	3,750	750,00	
	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA DE 2ML INJETÁVEL					
012447	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00	2,500	375,00	
	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML					
012449	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	60,00	11,000	660,00	
	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL FRASCO DE 20ML					
012450	NITROGLICERINA 50MG/5ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	50,00	49,000	2.450,00	

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



012451	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	34,000	6.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	150.455,05

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 150.455,05 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-012PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-012PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , 02 de Junho de 2017 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2017 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-012PMVX.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 150.455,05 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$\frac{6}{100}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\frac{6}{36500}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-012PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr.<sup>a</sup> FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 02 de Junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63  
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ 17.035.133/0001-04  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_